

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 27/GM/95

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 3 do Despacho n.º 16/GM/92, de 17 de Fevereiro, designo como membro da Comissão de Acompanhamento da Situação Linguística de Macau o tenente-coronel José Manuel da Silva Agordela, em substituição do tenente-coronel Armando Manuel da Silva Aparício, que cessou as suas funções em Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Junho de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Maio de 1995:

Amâncio da Silva Nunes — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário qualificado, 7.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 16 de Maio de 1995:

Cheong Lo Heong, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lao Wai Han, Lam Sao Mei, Wong Lei Chan e Fong Iok Lan — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 22 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 17 de Maio de 1995:

Kong Chio Wa, auxiliar, 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 8 de Junho de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Seng Lai Sim Carvalho, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Junho de 1995.

Sin Kin Ha, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado, por averbamento, o respectivo contrato para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, a partir de 1 de Junho de 1995.

Por despacho n.º 36-I/GM/95, de 7 de Junho, de S. Ex.ª o Governador:

Capitão Álvaro Antero Pimentel Urze Pires — renovada, pelo período de um ano, a partir de 14 de Agosto de 1995, a comissão de serviço, no cargo de ajudante-de-campo de S. Ex.ª o Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 49/SAEF/95

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 40 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica um fundo permanente de MOP 40 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo coordenador do GIAT, licenciado Elias Farinha Soares, pelo adjunto-técnico principal, 3.º escalão, Maria Margarida C. dos Santos Correia, e pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 19 de Maio de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 22-I/SAEF/95, de 7 de Junho:

Isabel Narana Xete, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 16 de Junho de 1995, no cargo de secretária pessoal neste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 58/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Investimento e Fomento Predial Seng Yu, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de uma parcela de terreno com a área de 137 (cento e trinta e sete) metros quadrados, sito em Macau, na Travessa dos Bombeiros, onde se encontra implantado o pré-

dio com o n.º 4. Doação ao Território de uma parcela de terreno com a área de 159 (cento e cinquenta e nove) metros quadrados, seguida da sua concessão, por aforamento, para fins de unificação do regime jurídico de ambas as parcelas, destinadas a ser aproveitadas com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, afecto às finalidades comercial e habitacional (Processo n.º 1 374.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 67/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 18 de Outubro de 1993, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Sociedade de Investimento e Fomento Predial Seng Yu, Limitada, com sede em Macau, na Rua Central, n.º 8-B, r/c, e com endereço de correspondência na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 392, 23.º-B, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 5 292 a fls. 151 do livro C-13, veio solicitar autorização para modificar o aproveitamento do terreno concedido por aforamento, em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que foi considerado passível de aprovação.

2. Todavia, o terreno em causa, assinalado pelas letras «A» e «B» na planta n.º 4 289/93, emitida em 28 de Setembro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), não se encontra sujeito ao mesmo regime jurídico, sendo que a parcela «A» é propriedade perfeita e a parcela «B» é foreira ao Território, o que implica a unificação do seu regime jurídico.

3. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 315 a fls. 28 do livro B-44 e inscrito a favor da requerente sob o n.º 5 702 a fls. 198 do livro G-37L.

O domínio directo do terreno encontra-se inscrito a favor do Território, conforme inscrição n.º 2 371 a fls. 66 do livro F-4.

O prédio descrito sob o n.º 20 315 resulta da desanexação à descrição n.º 11 947 a fls. 53 do livro B-32, a qual resulta, por sua vez, da anexação ao prédio descrito sob o n.º 11 555 a fls. 44 do livro B-31.

4. Após a apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão da parcela aforada com a área de 137 m² e de doação ao Território da parcela de terreno, em regime de propriedade perfeita, com a área de 159 m², seguida da sua concessão, por aforamento, com vista à uniformização do regime jurídico do terreno.

5. A minuta do contrato foi submetida à apreciação da concessionária e mereceu a sua aceitação conforme declaração apresentada em 4 de Julho de 1994.

6. O terreno tem a área registral de 304,34 m² rectificada, por nova medição, para 296 m² e destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com sete pisos.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Agosto de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão, por aforamento, de doação de uma parcela, seguida da sua concessão, no mesmo regime, foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 1 de Novembro de 1994, subscrita pelos seus representantes legais, Wu Jinqiang e Su Guotian, ambos casados, naturais da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 392, 23.º-B, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação, por escrito, da competente Conservatória, de 29 de Setembro de 1994, exibida no Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

9. A sisa respeitante à parcela ora concedida foi paga na Recebedoria de Finanças de Macau, em 18 de Abril de 1995, conforme conhecimento n.º 04 383/14 608, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil e nos artigos 44.º, 107.º e 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, aceito a doação da parcela acima identificada e defiro o pedido referenciado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento e Fomento Predial Seng Yu, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, da parcela de terreno com a área de 137 (cento e trinta e sete) metros quadrados, resultante da demolição do prédio n.º 4, da Travessa dos Bombeiros, em Macau, assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 289/93, emitida em 28 de Setembro de 1993, pela DSCC, que faz parte do prédio descrito na CRPM sob o n.º 20 315 a fls. 28 do livro B-44 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 5 702 a fls. 198 do livro G-37L;

b) A doação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico do prédio descrito na CRPM sob o n.º 20 315 a fls. 28 do livro B-44, da parcela deste prédio registada em propriedade plena a favor da segunda outorgante sob o n.º 5 702 a fls. 198 do livro G-37L, com a área de 159 (cento e cinquenta e nove) metros quadrados, com o valor de \$ 896 146,00 (oitocentas e noventa e seis mil, cento e quarenta e seis) patacas, e que se encontra assinalada com a letra «A», na citada planta;

c) A concessão à segunda outorgante, em regime de aforamento, da parcela de terreno referida na alínea anterior.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «A» e «B» na mesma planta, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolido o edifício nelas existentes, constituindo um único lote com a área de 296 (duzentos e noventa

e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 413 m²;

Habitacional: do 1.º ao 5.º andar (com duplex), com a área de 1 638 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 135 450,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta) patacas, assim discriminado:

a) \$ 62 691,00 (sessenta e duas mil, seiscentas e noventa e uma) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «B» na planta n.º 4 289/93, emitida em 28 de Setembro de 1993, pela DSCC;

b) \$ 72 759,00 (setenta e duas mil, setecentas e cinquenta e nove) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na mesma planta.

2. A diferença de preço, resultante da actualização, deve ser paga no prazo de trinta dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é de \$ 339,00 (trezentas e trinta e nove) patacas, assim discriminado:

a) \$ 157,00 (cento e cinquenta e sete) patacas, referentes à parcela assinalada com a letra «B», anteriormente concedida;

b) \$ 182,00 (cento e oitenta e duas) patacas, referentes à parcela assinalada com a letra «A», ora concedida.

4. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fun-

dações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 709 730,00 (setecentas e nove mil, setecentas e trinta) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro-outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

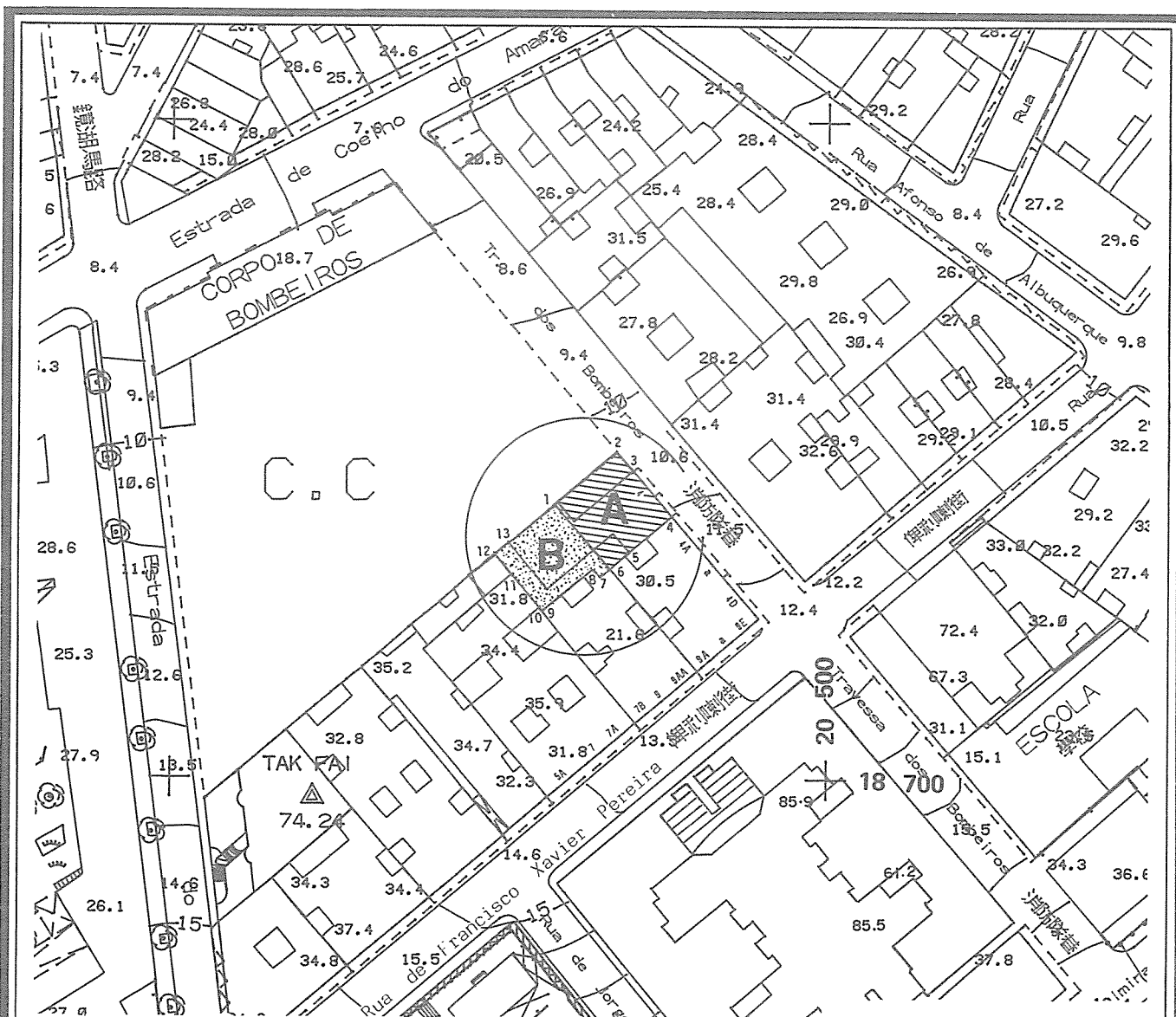
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Maio de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



TRAVESSA DOS BOMBEIROS, Nº4

N.º	M (m)	P (m)
1	20.45	18741.1
2	20.45	18741.1
3	20.45	18741.1
4	20.45	18741.1
5	20.45	18741.1
6	20.45	18741.1
7	20.45	18741.1
8	20.45	18741.1
9	20.45	18741.1
10	20.45	18741.1
11	20.45	18741.1
12	20.45	18741.1
13	20.45	18741.1
14	20.45	18741.1
15	20.45	18741.1
16	20.45	18741.1
17	20.45	18741.1
18	20.45	18741.1
19	20.45	18741.1
20	20.45	18741.1
21	20.45	18741.1
22	20.45	18741.1
23	20.45	18741.1
24	20.45	18741.1
25	20.45	18741.1
26	20.45	18741.1
27	20.45	18741.1
28	20.45	18741.1
29	20.45	18741.1
30	20.45	18741.1
31	20.45	18741.1
32	20.45	18741.1
33	20.45	18741.1
34	20.45	18741.1
35	20.45	18741.1
36	20.45	18741.1
37	20.45	18741.1
38	20.45	18741.1
39	20.45	18741.1
40	20.45	18741.1
41	20.45	18741.1
42	20.45	18741.1
43	20.45	18741.1
44	20.45	18741.1
45	20.45	18741.1
46	20.45	18741.1
47	20.45	18741.1
48	20.45	18741.1
49	20.45	18741.1
50	20.45	18741.1



Área "A" = 159 m²



Área "B" = 137 m²

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
Parte do terreno da desc. (nº20315 B-44)

NE - Travessa dos Bombeiros;
SE - Prédio nºs 9A a 9E da Rua Francisco Xavier Pereira e nºs 4A a 4D da Travessa dos Bombeiros (nº12755, B-34);

SW - Parcela B;
NW - Prédio do Corpo de Bombeiros de Macau.

-Parcela B
Parte do terreno da desc. (nº20315, B-44) (aforamento)

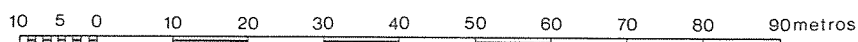
NE - Parcela A;
SE - Prédio nºs 7B, 9 e 9AA da Rua Francisco Xavier Pereira (nº12754, B-34);
SW - Prédios, nºs 3B a 3D (nº12871, B-34) nºs 5 a 7A (nº11549, B-31) da Rua Francisco Xavier Pereira;
NW - Prédio do Corpo de Bombeiros de Macau.

OBS:-As parcelas A+B, correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº20315, B-44).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 63/SATOP/95

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 1 545 (mil quinhentos e quarenta e cinco) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 9, lote «E», em virtude da modificação do seu aproveitamento. Multa por atraso na apresentação do projecto de arquitectura (Processo n.º 1 212.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 15/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 165/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/92, de 28 de Dezembro, foi titulada a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (STDM), com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, ao abrigo do disposto na cláusula décima sexta do contrato de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar no território de Macau, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 545 (mil, quinhentos e quarenta e cinco) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lote «E».

2. O terreno, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 397 a fls. 94 do livro B-21K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 802 a fls. 169 do livro F-12K, destinava-se, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira do contrato de concessão, a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 15 (quinze) pisos, afecto a comércio, escritórios e estacionamento.

3. Apresentado o respectivo projecto de arquitectura na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), com um atraso de 273 dias, verificou-se, por um lado, que o mesmo implicava o aumento da área bruta de construção relativamente à área constante do despacho de concessão e, por outro lado, que o mesmo não cumpria o disposto no Decreto-Lei n.º 42/89/M, de 26 de Julho, no que se refere ao número de lugares de estacionamento previstos.

4. Posteriormente, foi apresentado pela concessionária o respectivo projecto de obra, no qual, para dar cumprimento ao referido Decreto-Lei n.º 42/89/M, é acrescentada mais uma cave, destinada a estacionamento, passando o número de pisos do edifício de 15 para 16. Este projecto foi considerado passível de aprovação em 11 de Novembro de 1994.

5. Nestas circunstâncias, tornou-se necessário proceder à revisão do contrato de concessão, tendo o Departamento de Solos da DSSOPT elaborado a minuta correspondente, com a qual o representante da concessionária concordou em 29 de Dezembro de 1994.

Pela presente revisão não é devido prémio, uma vez que se está perante um contrato celebrado ao abrigo da cláusula décima sexta do contrato de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no território de Macau.

6. O prazo de aproveitamento do terreno é prorrogado até 31 de Dezembro de 1996, sendo aplicada à concessionária, nos ter-

mos do contrato de concessão, multa no montante de \$ 360 000,00 (trezentas e sessenta mil) patacas.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras, em sessão de 2 de Março de 1995, emitido parecer no sentido de ser autorizada a revisão do contrato de concessão e de ser aplicada a multa proposta pelo Departamento de Solos da DSSOPT, no valor de \$ 360 000,00 (trezentas e sessenta mil) patacas, nos termos do disposto na cláusula oitava do contrato de concessão, pelo incumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula quinta do mesmo contrato.

A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 24 de Maio de 1995, através da guia de receita n.º 42 do Governo de Macau, emitida em Abril de 1995, pela Comissão de Terras.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 22 de Maio de 1995, assinada por Liang Wei Bing, casado, natural da República Popular da China e residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 727, edifício Chong Fu, 13.º andar, «A», na qualidade de procurador substabelecido, qualidade e poderes que foram verificados por fotocópias certificadas de uma procuração e de um substabelecimento, arquivadas no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a revisão identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno com a área de 1 545 (mil, quinhentos e quarenta e cinco) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 397 a fls. 94 do livro B-21K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 802 a fls. 169 do livro F-12K, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lote «E», cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 165/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/92, de 28 de Dezembro.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e oitava do contrato titulado pelo Despacho n.º 165/SATOP/92 passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por

três caves, um pódio com quatro pisos e uma torre com nove pisos, compreendendo ao todo 16 (dezassex) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Escritórios: do 4.º ao 12.º andar, com a área de 10 529 m²;

Comercial: rés-do-chão e do 1.º ao 3.º andar, com a área de 5 186 m²;

Estacionamento: caves 1 a 3, com a área de 3 450 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de \$ 270 225,00 (duzentas e setenta mil, duzentas e vinte e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para escritórios:

10 529 m² x 15,00/m² 157 935,00 patacas

ii) Área bruta para comércio:

5 186 m² x 15,00/m² 77 790,00 patacas

iii) Área bruta para estacionamento:

3 450 m² x 10,00/m² 34 500,00 patacas

2.

3.

4.

5.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2.

3.

4.

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno de 30 (trinta) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 165/SATOP/92, é prorrogado até 31 de Dezembro de 1996.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 64/SATOP/95

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 3 142 (três mil, cento e quarenta e dois) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão 9, lotes «C» e «D», em virtude da modificação do seu aproveitamento. Multa por atraso na apresentação do projecto de obra (Processo n.º 1 210.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 21/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 52/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, foi titulada a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (STDM), com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, ao abrigo do disposto na cláusula décima sexta do contrato de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar no território de Macau, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 3 142 (três mil, cento e quarenta e dois) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lotes «C» e «D».

2. O terreno, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 370 a fls. 12 do livro B-19K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 626 a fls. 187 do livro F-11K, destinava-se, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira do contrato de concessão, a ser aproveitado com a construção de um edifício, com 31 (trinta e um) pisos, afecto a comércio, escritórios e estacionamento.

3. Da análise do respectivo projecto de arquitectura pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), onde aquele foi apresentado em 17 de Agosto de 1993, resultou haver um aumento da área bruta de construção, relativamente à área constante do despacho de concessão, uma vez que havia sido necessário introduzir uma cave adicional, a fim de cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 42/89/M, de 26 de Julho, no que se refere ao número de lugares de estacionamento previstos, passando, por esta razão, o número de pisos do edifício de 31 para 32.

4. Posteriormente, foi apresentado pela concessionária o respectivo projecto de obra, com um atraso superior a 120 dias.

5. Nestas circunstâncias, tornou-se necessário proceder à revisão do contrato de concessão, tendo o Departamento de Solos da DSSOPT elaborado a minuta correspondente, com a qual o representante da concessionária concordou mediante carta datada de 22 de Fevereiro de 1995.

6. O prazo de aproveitamento do terreno é prorrogado até 4 de Agosto de 1997, sendo aplicada à concessionária, nos termos

do contrato de concessão, multa no montante de \$ 360 000,00 (trezentas e sessenta mil) patacas.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 16 de Março de 1995, emitiu parecer no sentido de ser autorizada a revisão do contrato de concessão e de ser aplicada a multa proposta pelo Departamento de Solos da DSSOPT, no valor de \$ 360 000,00 (trezentas e sessenta mil) patacas, nos termos do disposto na cláusula oitava do contrato de concessão, pelo incumprimento dos prazos estabelecidos na cláusula quinta do mesmo contrato.

A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 26 de Maio de 1995, através da guia de receita n.º 49 do Governo de Macau, emitida em Maio de 1995, pela Comissão de Terras.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Maio de 1995, assinada por Chan Kuok Weng, casado, natural da República Popular da China, residente na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 121, r/c, C-D, em Macau, na qualidade de procurador substabelecido, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a revisão identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno, com a área de 3 142 (três mil, cento e quarenta e dois) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 370 a fls. 12 do livro B-19K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 2 626 a fls. 187 do livro F-11K, situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lotes «C» e «D», cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 52/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e oitava do contrato titulado pelo Despacho n.º 52/GM/93 passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por quatro caves, um pódio com quatro pisos e uma torre com vinte e quatro pisos, compreendendo ao todo 32 (trinta e dois) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Escritórios: do 4.º ao 27.º andar, com a área de 38 772 m²;

Comercial: rés-do-chão e do 1.º ao 3.º andar, com a área de 9 688 m²;

Estacionamento: caves 1 a 4, com a área de 12 244 m².

3.

4.

5.

6.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de \$ 849 340,00 (oitocentas e quarenta e nove mil, trezentas e quarenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para escritórios:

38 772 m² x 15,00/m² 581 580,00 patacas

ii) Área bruta para comércio:

9 688 m² x 15,00/m² 145 320,00 patacas

iii) Área bruta para estacionamento:

12 244 m² x 10,00/m² 122 440,00 patacas

2.

3.

4.

5.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2.

3.

4.

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno de 36 (trinta e seis) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 52/GM/93, é prorrogado até 4 de Agosto de 1997.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Junho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SACTC/95, de 6 de Março:

João Carlos Morgado Godinho Dinis — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 10 de Junho de 1995, no cargo de chefe deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Abril de 1995:

Licenciado Jorge Baptista Bruxo — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de director destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 21 de Junho de 1995, ao abrigo dos artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Março de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Bacharel Irene Teresa da Costa Pereira Baptista — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2,

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Bacharel Lam Vai Leng, única candidata classificada no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro — nomeada, provisoriamente, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o único lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não provido, cessando automaticamente o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, nos termos do artigo 45.º do referido estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 9 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Engenheiro Estanislau António da Rocha, chefe da Divisão de Equipamentos Educativos destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo prazo de um ano, a partir de 7 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Adelina da Fonseca Pereira Ho — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 140, com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 1995.

Ieong Cheng Wa, auxiliar, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 16 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 16 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Iao Kam Kong, guarda-ajudante, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — prorrogada, por mais um ano, a requisição, nestes Serviços, como professor de língua portuguesa do ensino luso-chinês, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Maio de 1995.

Chau Hong Kit — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Maio de 1995:

Lai Kin Va — rescindido o contrato de assalariamento, com justa causa, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Maio de 1995.

Por despachos de 23 de Maio de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Carlos Manuel Gracias Coelho, chefe da Divisão de Desporto Escolar e Ocupação de Tempos Livres destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo prazo de dois anos, a partir de 16 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial destes Serviços — renovada a comissão de serviço no referido lugar, pelo prazo de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio do mesmo ano:

Rebecca Juliana B. Mercado — contratada, por assalariamento, para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com dispensa de requisito de nacionalidade e habilitacional, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, do ETAPM, até à data de validade do título de residência, 24 de Outubro de 1995, a partir de 26 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Abril de 1995:

Jaime Luís Proença Silveira Botelho, clínico geral destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 20 de Julho de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio do mesmo ano:

Chau Leng Fong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 2 de Maio, até 31 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Ho Wai Kun e Wong Wai Lin, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 11 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Maio de 1995:

Iun Kei Ioi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 26 de Julho de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 1 de Junho de 1995:

Armanda Teresa Xavier, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Maio de 1995:

Maria Goretti Faria da Costa, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Abril de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio do mesmo ano:

Isabel Maria Monteiro Teixeira de Azevedo — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, na CRP, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Anabela Maria Viana Ferreira Lopes, terceiro-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — transferida para

idêntico lugar no mesmo escalão do quadro destes Serviços, a partir de 15 de Maio de 1995, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 31 de Maio de 1995, do director dos Serviços:

Antónia Luísa Pereira da Costa Silva, auxiliar, assalariada, destes Serviços — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 19 de Agosto de 1995.

Por despacho de 5 de Junho de 1995, do director dos Serviços:

Ana Maria Contente Simões Mota Cordeiro, liquidadora tributária do quadro da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, no TA, e a prestação de serviço no Território, a partir de 31 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Licenciado João Manuel de Oliveira Loureiro Cabral — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 25 de Fevereiro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Fevereiro de 1995:

Maria de Lourdes da Conceição Dias da Silva — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330, a partir de 8 de Abril de 1995, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Vitória Alice Maria da Conceição — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 1 de Abril de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Março de 1995:

Licenciado António João Terra Esteves — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe do Sector de Despesas Públicas, a partir de 1 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, de nomeação definitiva — promovidos, mediante concurso, à categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/98/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchidas pelos mesmos:

Cheang Sai Kit, técnico de finanças de 1.ª classe, a técnico de finanças principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de finanças;

Carlos António Teixeira Santos, adjunto-técnico de 1.ª classe, e Ho Man I, adjunto-técnico de 2.ª classe, a adjunto-técnico principal e adjunto-técnico de 1.ª classe, respectivamente, ambos do 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, destes Serviços — nomeados, definitivamente, mediante concurso de acesso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto:

Siu Yin Leng, Ma Kam Sang e Hoi Chi Kuok, para técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 2.º escalão;

Ung Hoi Ian, para técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Leong Vai Tong, para técnico de informática de 1.ª classe, 2.º escalão;

Tang Tat Weng, Lon Iat Meng, Chong Iok Tong e Vu Kam Lai, para técnicos de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Chan Ip Cheong e Yau Chung Fai, para assistentes de informática de 1.ª classe, 3.º escalão;

Lau Ioc Ip e Chong Seng Sam, para técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão;

Ho Hou Yin e Jeong Pou Yee, para técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão;

Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun, Leong Hung Hung e Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Jeong Sio Lin, para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ho Im Mei, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão;

Chang Tou Keong Michel e Mou Chi Keong, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00			Despesas Comuns			«Despacho do Ex.º Sr. S.A.E.F., de 5 de Junho de 1995».
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 280 011,00	
27	02			Serviços de Marinha -- Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau			
		1-01-3	02-03-01-00		\$ 150 011,00		
		1-01-3	02-03-09-00	-02	\$ 100 000,00		
		1-01-3	05-04-00-00	-03	\$ 30 000,00		
					\$ 280 011,00	\$ 280 011,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Junho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Chan Hoi Fan, chefe de divisão destes Serviços — designada oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a aquisição de materiais e equipamentos para a produção do novo BIR, a celebrar entre o Território e a firma H. Nolasco & Cia. Lda., nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Lei Chi Man e Alexandre Khin Cheong, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 3.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 24 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Antonieta Delfina Penteado Gracindo Pereira, segundo-oficial, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado, por averbamento, o seu contrato, passando a ser remunerada pelo índice 265, correspondente à categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 25 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciado Lam Hou Iun — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 21 de Julho de 1995.

Por despacho de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Licenciado Wong Chi Hong, aliás Alexandre Wong, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática de 2.ª classe,

2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar uma das vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Março de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Maio do mesmo ano:

Ho Kuok Keong, Au Va Keong, Mak Chi Keong, Maria Assunta Leung, Ao Sio Fong, Ng Kuai Sam, Fong Sok Cheng, Lou Kam Cheong e Chan Veng Chun, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 9.º lugar no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, observadores meteorológicos, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico destes Serviços, ao abrigo dos artigos 10.º e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Fevereiro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Fernando Manuel dos Santos Sapage, intérprete-tradutor principal dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada, por mais um ano, a partir de 1 de Abril de 1995, a sua requisição para prestar serviço nesta Direcção, com idêntica categoria.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Tendo sido autorizado por despacho de 26 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo

e Cultura, o reforço de MOP 2 600 000,00 na dotação atribuída ao «Fogo de Artifício», junto se publicam as seguintes alterações na distribuição global do orçamento do «Fogo de Artifício» de 1995:

Classificação económica	Designação	Reforço
	<i>Despesas correntes</i>	
01-02-01-01-00	Bombeiros, PSP e DSS	\$ 47 000,00
01-06-03-03-01	Alimentação	\$ 77 000,00
02-02-02-01-00	Material pirotécnico	\$ 720 000,00
02-02-07-02-00	Prémios e placas	\$ 46 000,00
02-03-04-01-00	Alojamento de técnicos	\$ 3 000,00
02-03-04-02-00	Alojamento de equipas	\$ 118 000,00
02-03-05-02-01	Via aérea	\$ 440 000,00
02-03-05-02-02	Via marítima (material pirotécnico)	\$ 760 000,00
02-03-05-02-03	Transporte terrestre (material pirotécnico)	\$ 56 000,00
02-03-05-02-04	Transporte terrestre (transfer)	\$ 42 000,00
02-03-05-03-00	Outros encargos de transporte e comunicações	\$ 2 000,00
02-03-06-01-00	Cerimónia de entrega de prémios	\$ 37 000,00
02-03-07-01-00	Produção	\$ 41 000,00
02-03-07-02-00	Publicidade	\$ 25 000,00
02-03-08-02-00	Segurança	\$ 23 000,00
02-03-08-03-00	Montagem para lançamento do fogo de artifício	\$ 114 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados ...	\$ 30 000,00
05-02-01-00-00	Pessoal	\$ 19 000,00
	<i>Total</i>	\$ 2 600 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizada por despacho de 26 de Maio de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Aquisição de serviços		
02-03-08-02-03	Fogo de artifício	2 600 000,00	—
	Transferências correntes — exterior		
04-04-00-00-03	Escritórios de representação no estrangeiro	—	2 600 000,00
	<i>Total</i>	2 600 000,00	2 600 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Abril de 1995:

Cheong Kuok Peng e Tou Hon Meng, operários, 2.º escalão, desta Capitania — alteradas as cláusulas 3.ª dos seus contratos, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de operário, 3.º escalão, índice 130, a partir de 20 de Abril de 1995.

Por despachos de 22 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Carlos Alberto Au e Kuan Chon Chun, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, de 29 de Março — nomeados, provisoriamente, contramestres de manobra, 1.º escalão, desta Capitania, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo preencher dois dos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 27 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Lei Veng Seng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência ao 2.º escalão da categoria que detém, índice 455, a partir de 6 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 22 de Maio de 1995:

Chao Chi Hong, auxiliar, desta Capitania — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 16 de Junho de 1995.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Maio de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Cheong Mei Lai, Lei Iok Sim e Ng Iok Mui — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 20 de Junho de 1995, para desempenharem funções de auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 7 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ho Yi Man, auxiliar, 3.º escalão, e Ho Chi Fai, auxiliar, 1.º escalão — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 11 e 15 de Junho de 1995, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 17 de Maio de 1995:

Fernando Guerreiro Soares, subchefe n.º 06 811, desta Polícia — punido com a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 238.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, com referência ao artigo 17.º do EOM, e 211.º do citado estatuto.

Pang Chan Heng, guarda n.º 46 831, desta Polícia — punido com a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1 e 3, do EDFSM, 17.º do EOM e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, com referência ao artigo 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Leong Weng Hang, guarda n.º 36 891, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 211.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 17.º do EOM, 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e 238.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do citado estatuto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 6 de Junho de 1995:

O pessoal a seguir designado desta Polícia — transita para o quadro de pessoal dos Serviços a cada um indicado, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995:

Para a Escola Superior das Forças de Segurança de Macau:

Subcomissário n.º 04 891, Vong Man Chong;

Chefe n.º 02 621, José Lúcio Mendonça Dias;

Subchefe n.º 05 781, Amadeu Mário Soares Cordeiro;

Guarda n.º 04 711, Lam Hou Pan;

Guarda n.º 25 901, Fong Chi Hin;

Guarda n.º 45 901, Tam Hou Meng.

Para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Chefe n.º 04 751, Kok Sio Su;

Subchefe n.º 33 811, Lao Chon Hou/Liu Twin Hau;

Subchefe n.º 06 910, Leong Lai Wa;

Guarda de 1.ª classe n.º 10 751, Ricardo António da Conceição Nogueira;

Guarda de 1.ª classe n.º 08 731, Natália Osório Pedrosa;

Guarda de 1.ª classe n.º 01 801, Álvaro Fernando do Rosário Valverde;

Guarda de 1.ª classe n.º 08 811, Luís Filipe de Oliveira Simões;

Guarda de 1.ª classe n.º 07 740, Iong Ieng;

Guarda de 1.ª classe n.º 22 841, Lei Chio Man;

Guarda n.º 09 731, Leonardo Augusto Colaço;

Guarda n.º 13 731, Chan Tak Seng;

Guarda n.º 11 850, Maria Gabriela Tchê Costa;

Guarda n.º 15 841, Chui Kam Tim;

Guarda n.º 18 871, Cheang Son Ng;

Guarda n.º 23 901, Kou Kam Weng;

Guarda n.º 27 901, Lou Meng Sam;

Guarda n.º 28 900, Ng Chi Lam;

Guarda n.º 07 910, Choi Kuai Ieng;

Guarda n.º 05 921, Chan Wai On.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio do mesmo ano:

Lai Iat Hong — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/

/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 17 de Maio de 1995:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro, grau 2, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 1995, para exercer funções de enfermeiro especialista, 1.º escalão, nestes Serviços.

Ana Maria Catela Antunes — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Julho de 1995, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 18 de Maio de 1995:

Júlio Carvalho Pereira — rescindido o contrato individual de trabalho, a seu pedido, no cargo de técnico especialista, 3.º escalão, destes Serviços, a partir de 18 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Mariana dos Santos Farinha — rescindido o contrato além do quadro, a seu pedido, no cargo de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 17 de Julho de 1995, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Maria José Abrantes Im e Leong Iok Fan — contratadas além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Maio de 1995, para exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Pun Vai Kit e Cheang Ka Chao — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Maio de 1995, para

exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Maio de 1995:

Ana Maria Cheng da Rosa, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitada, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço neste Instituto, pelo período de um ano, renovável, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 1 de Junho de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 21 e 29 de Agosto de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado João HENZLER VIEIRA BRANCO — renovada a prestação de serviço no Território e do contrato além do quadro, até 31 de Agosto de 1995, com referência à categoria de professor, nível 1, 4.ª fase, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 19 de Maio de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Fátima Maria Van Loon de Carvalho Peres Galvão — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a contar de 1 de Agosto de 1995, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 22 de Maio de 1995, da presidente do Instituto:

Li Wanfen — caduca, no termo do seu prazo, o contrato de assalariamento, a partir de 23 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 17 de Março de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio do mesmo ano:

Ao Jeong Pan — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SV, pelo período de um ano, renovável, a partir de 3 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 17 de Março de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Chio Chun Hoi — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos SJZV, pelo período de um ano, a partir de 12 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 7 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Lim Mi Mi — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos STM, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 4 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio do mesmo ano:

Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos SHL, pelo período de um ano, renovável, a partir de 21 de Abril de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Sandra Maria da Ascensão Joaquim — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SRC, pelo período de um ano, renovável, a partir de 2 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Maria Brígida Juliana de Jesus — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SAF, pelo período de um ano, renovável, a partir de 10 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995:

Ku Lek Sang e Lam Wai Chun, aliás Lam Kuai Chun — contratados, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de operários qualificados, 1.º escalão, índice 150, nos SOT, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, dos STM — alterada a situação funcional para fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio do mesmo ano:

Hao Kuai Hong, Leong Wa Seng, Un Tak Fai e Wong Fu Kun — contratados, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de operários, 3.º escalão, índice 130, nos STM, pelo período de um ano, renovável, a partir de 5 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 26 de Maio do mesmo ano:

Tang Pui Pong, aliás Tang Phoy Pong, e Ho Fong Wa — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos STM, pelo período de um ano, renovável, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SV, pelo período de um ano, a partir de 5 e 18 de Maio de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Maio de 1995:

Leong Ion Seng — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, índice 110, na Presidência, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho de 1995.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 26 de Maio de 1995:

Licenciados Ana Margarida Anta de Sousa Pires e Alberto dos Santos Robarts — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 28 de Março de 1995, e presente na sessão camarária de 31 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1995:

Maria Celeste Machado dos Santos, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a situação funcional para o 2.º escalão da categoria que detém, índice 415, a partir de 16 de Abril de 1995, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, de 22 de Abril de 1995, e presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1995:

Kou Kam Man e Vong Io Tou — alterada a situação funcional para fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, dos STM, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 4 de Maio 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração:

Wong Wai I e Tam Mei Lin, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea c), do ETAPM, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro).

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年五月四日作出之批示：

黃慧儀及譚美蓮——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年六月一日起所擔任的第一職階首席助理技術員之散位合約獲續期多一年。

(根據經二月二十七日第12/95/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第三十八條第二款 c 項豁免此次審計法院之批閱)。

Por despacho de 9 de Maio 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Chen Jeong Chi Vai — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 16 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e alteradas as cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato, passando a vencer pelo índice 485, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir da mesma data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年五月九日作出的批示，於一九九五年五月二十三日經審計法院之批閱：

陳楊智慧——按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年五月十六日起其合約之第二、三項條款已作修改為薪俸點肆佰捌拾伍點，相等於第一職階之一等高級技術員，所述之散位合約由同日起獲續期一年。

(須繳付四十元手續費)。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年六月十四日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Sam Chan Io, intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado, em comissão de serviço, coordenador-adjunto deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 3.^o e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 23.^o, n.º 2, alínea a), do ETAPM, pelo período de um ano, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1995:

Licenciado Guo Huacheng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior assessor, 2.^o escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Dezembro de 1994 e até 30 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Abril de 1995:

Teresa de Jesus Luís Almeida — transferida do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde para o quadro de pessoal deste Gabinete, ao abrigo do artigo 32.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares vagos da mesma carreira e categoria, criados pelo Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio, e ainda não provido, como enfermeira-graduada, 2.^o escalão, índice 365, a partir de 1 de Maio de 1995.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 22 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 20 de Abril do mesmo ano:

Antonieta Fátima Vizeu Bento, guarda, de nomeação definitiva, do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 22 de Maio de 1995).

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Maio de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.^o, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Ip Kam Weng, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros, na situação de licença sem vencimento de longa duração;

Maria Mak Iu I, auxiliar, assalariada, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Alfredo Augusto Ferreira D'Almeida, ajudante de tráfego de 2.^a classe do quadro permanente, em regime de nomeação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1995).

Por despachos de 22 de Maio de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.^o, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Manuel Maria da Conceição Paiva, técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Augusto Maria da Costa do Rosário, auxiliar do quadro dos Serviços de Administração e Função Pública;

Tong Sin Han, primeiro-subchefe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Wong Kuong Io, aliás António Wong, segundo-subchefe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1995).

Por despachos de 25 de Maio de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

José Lúcio Mendonça Dias, chefe do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal;

Eurico Fernando da Conceição, investigador de 2.ª classe do quadro da Direcção da Polícia Judiciária.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Henriqueta Maria Niza Fernandes, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ung Seng, bombeiro-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Marieta Inês de Fátima Dias, guarda-ajudante, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Maria Goretti Chiu, auxiliar, assalariada, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 31 de Maio de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 14 de Junho de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 12 de Junho de 1995, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, geral, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, que reúnam, até ao termo do prazo fixado neste aviso para a apresentação de candidaturas, os requisitos estipulados no artigo 10.º do ETAPM, em vigor.

2.2. Podem ainda candidatar-se os actuais escriturários-dactilógrafos dos serviços públicos do Território, que reúnam os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentação a apresentar

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidos no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos já vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade